

CADASTROS NA SMMA: 11152/22		COMPETÊNCIA Originária
REQUERENTE Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL		
EMPREENDIMENTO Taquaril – Ruas Ouro Fino e Joaquim Teixeira		
PROCESSO 55.150.014/22-50	ENDEREÇO Conjunto Taquaril – Ruas Ouro Fino e Joaquim Teixeira	
RESPONSÁVEL LEGAL Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL		RESPONSÁVEL TÉCNICO Urbel – Equipe Social
SOLICITAÇÃO: Autorização para Ocupação em Área de Relevância Ambiental para intervenções em Área de Proteção Permanente hídrica		

1. INTRODUÇÃO

Este parecer trata da Autorização para Ocupação em Área de Relevância Ambiental para intervenções em Área de Proteção Permanente hídrica do empreendimento denominado neste parecer como Taquaril – Ruas Ouro Fino e Joaquim Teixeira, localizado no Conjunto Taquaril, Taquaril – Ruas Ouro Fino e Joaquim Teixeira, sendo o empreendedor a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e de acordo com a documentação contida no protocolo SMMA nº 11152/22.

2. ANÁLISE

A Urbel está em processo de licitação de duas obras no Conjunto Taquaril, sendo que ambas se encontram em Área de Proteção Permanente – APP.

A Rua Ouro Fino é uma via existente, apresenta uma extensão de aproximadamente 85 metros, largura de 6,0 metros em seu trecho mais largo e 1,2 metros em seu trecho mais estreito. Trata-se de via de local, que faz ligação entre a Rua Gameleira, também local e a Rua Joaquim Teixeira dos Anjos, via coletora. A via já possui infraestrutura completa (FIG. 1 e 2).



Figura 1 - Entrada para a Rua Ouro Fino a partir da Rua Joaquim Teixeira dos Anjos



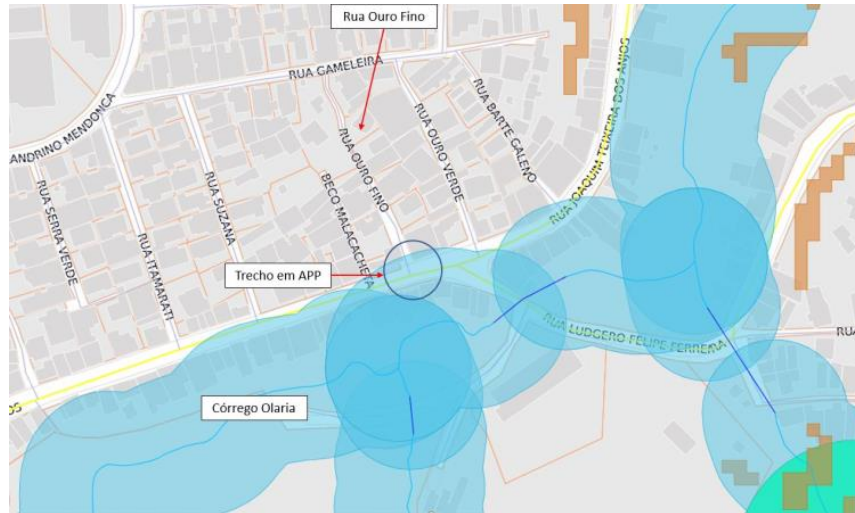


Figura 2 - Localização Rua Ouro Fino e APP.

Será realizado o tratamento da encosta da Rua Joaquim Teixeira dos Anjos, englobando obras estruturantes de contenção, drenagem e proteção de encosta (FIG 3).

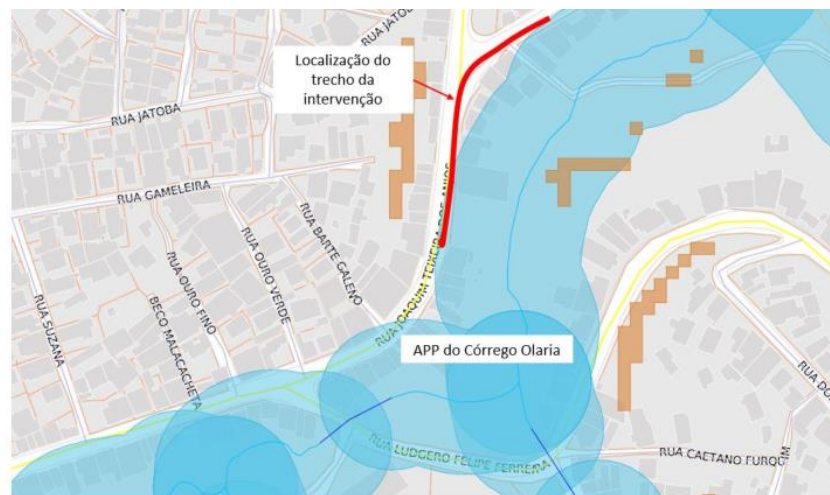


Figura 3 - Localização do trecho da encosta da Rua Joaquim Teixeira dos Anjos e APP.

Este parecer não avaliou o projeto da contenção a qual deverá ser avaliada por engenheiro habilitado e com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).


Conforme documentação enviada “Destaca-se que a encosta se encontra em situação de risco geológico, tendo a intervenção um caráter emergencial.”

Não foi identificada vegetação significativa nas áreas de APP que sofrerão intervenção.

Entende-se que as obras indicadas se adequam a Lei nº 12651/12¹, pois tratam-se de áreas consolidadas, de utilidade pública e interesse social por situa-se em Vilas e Favelas, segundo o

¹ Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providência.



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 2485/22	DATA 21/12/22	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

inciso X, alínea a), tratam-se de “atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental” e “abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d’água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável”.

A Lei nº 12651/12 determina:

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

A intervenção na Rua Ouro Fino será de 10,5 m² de intervenção sobre APP do Córrego Olaria. Já a Encosta - Rua Joaquim Teixeira, será de cerca de 1.500 m² de área de intervenção sobre APP do Córrego Olaria. Total da área sobre APP: 15010,5 m².

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista, as informações apresentadas, os trechos que sofrerão as intervenções serem áreas consolidadas, serem áreas de utilidade pública, de interesse social e de baixo impacto ambiental (conforme determina a Lei nº 12651/12), somos favoráveis a Autorização para Ocupação em Área de Relevância Ambiental para intervenções em Área de Proteção Permanente hídrica denominada Taquaril – Ruas Ouro Fino e Joaquim Teixeira.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022

Reginaldo Magalhães de Almeida – BM 79393-4
Arquiteto Urbanista

Cientes:

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79668-2
Gerente de Licenciamento de Infraestrutura

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni Grossi – BM. 74.173-X
Diretor de Licenciamento Ambiental
DLAM/SMMA



Portal da Assinatura - PBH

4 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022 às 17:44

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

_PT_URBEL_248522.pdf

Para validação acesse <http://sistema.pbh.gov.br/signados> e informe: 22UR760778X3353. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): RUIHELIS PINHEIRO JUNIOR, e outros...



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022 às 17:44

Assinante: REGINALDO MAGALHAES DE ALMEIDA Matrícula: PR079393

Hash da assinatura: E87AC46A0B2FF801DDA7D49BD0A1671741894245 Para validar utilize o QR Code ao lado.

